Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—II—

L E I Nº 189/73.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o Ministeério de Educação e Cultura, para a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar (C.N.A.E;), em execução neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento do disposto pelo Artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo, lançará mão da dotação constante da peça orçamentária em execução.

Art. 3º - Fica o mesmo chefe do Poder Executivo, autorizado ainda a consignar nos orçamentos vindouros, as verbas necessárias para o cumprimento do que se dispõe por esta Lei.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr, na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, XII da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e treis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 30 / 3 / 73
PRESIDENTE